

### Questões prejudiciais

1. a) O conceito de deficiência na aceção da Directiva 2000/78/CE do Conselho, de 27 de Novembro de 2000, que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na actividade profissional, é aplicável a qualquer pessoa que, em razão de lesões físicas, mentais ou psíquicas, não pode exercer o seu trabalho durante um período que preenche o requisito de longo período, referido no n.º 45 do acórdão do Tribunal de Justiça no processo C-13/05 «Navas» <sup>(1)</sup>, ou apenas o pode fazer de forma limitada?
- b) Pode uma situação que foi causada por doença incurável clinicamente diagnosticada ser abrangida pelo conceito de deficiência na aceção da directiva?
- c) Pode uma situação que foi causada por uma doença passageira clinicamente diagnosticada ser abrangida pelo conceito de deficiência na aceção da directiva?
2. Uma incapacidade permanente que não gera a necessidade de utilização de equipamentos especiais ou outros e que consiste, no essencial, no facto de a pessoa em causa não estar em condições de trabalhar a tempo inteiro, pode ser considerada uma deficiência na aceção da Directiva 2000/78/CE do Conselho <sup>(2)</sup>?
3. A redução do horário de trabalho pode constituir uma das medidas abrangidas pelo artigo 5.º da Directiva 2000/78/CE do Conselho?
4. A Directiva 2000/78/CE do Conselho obsta à aplicação de uma disposição legal nacional nos termos da qual a entidade patronal pode despedir um trabalhador com um pré-aviso reduzido no caso de o trabalhador, que deve ser considerado deficiente na aceção da directiva, ter estado de baixa por doença com manutenção da remuneração durante um total de 120 dias ao longo dos últimos 12 meses, quando
  - a) as ausências tiverem sido causadas pela deficiência?
  - ou
  - b) as ausências forem devidas ao facto de a entidade patronal não ter promovido as medidas concretas necessárias para permitir à pessoa deficiente exercer o seu emprego?

<sup>(1)</sup> Processo C-13/05, Colect., p. I-6467.

<sup>(2)</sup> JO L 303, p. 16.

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Tribunal administratif de Montreuil (França) em 4 de Julho de 2011 — Santander Asset Management SGIIC SA, em nome do FIM Santander Top 25 Euro Fi/Direction des résidents à l'étranger et des services généraux**

**(Processo C-338/11)**

(2011/C 269/64)

*Língua do processo: francês*

### Órgão jurisdicional de reenvio

Tribunal administratif de Montreuil

### Partes no processo principal

*Recorrente:* Santander Asset Management SGIIC SA, em nome do FIM Santander Top 25 Euro Fi

*Recorrido:* Direction des résidents à l'étranger et des services généraux

### Questões prejudiciais

1. A situação dos detentores de participações deve ser tida em conta juntamente com a situação dos organismos de investimento colectivo em valores mobiliários (OICVM)?
2. Em tal hipótese, que requisitos devem estar preenchidos para que se possa considerar que a retenção na fonte controvertida está em conformidade com o princípio da livre circulação de capitais?

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Tribunal administratif de Montreuil (França) em 4 de Julho de 2011 — Santander Asset Management SGIIC SA, em nome da sociedade Carteria Mobiliaria SA SICAV/Ministre du budget, des comptes publics, de la fonction publique et de la réforme de l'État**

**(Processo C-339/11)**

(2011/C 269/65)

*Língua do processo: francês*

### Órgão jurisdicional de reenvio

Tribunal administratif de Montreuil

### Partes no processo principal

*Recorrente:* Santander Asset Management SGIIC SA, em nome da sociedade Carteria Mobiliaria SA SICAV

*Recorrido:* Ministre du budget, des comptes publics, de la fonction publique et de la réforme de l'État

### Questões prejudiciais

1. A situação dos detentores de participações deve ser tida em conta juntamente com a situação dos organismos de investimento colectivo em valores mobiliários (OICVM)?
2. Em tal hipótese, que requisitos devem estar preenchidos para que se possa considerar que a retenção na fonte controvertida está em conformidade com o princípio da livre circulação de capitais?